PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

DECRETO Nº 30.185, DE 15 DE JULHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.538-8/2021, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua João Marcos Teixeira com a Avenida Adelaide Spiandorello Brun, loteamento Mirante de Jundiaí, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIRANTE DE JUNDIAÍ**, para o fim de conservação e manutenção de guarita de segurança, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Ale

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua João Marcos Teixeira com a Avenida Adelaide Spiandorello Brun, loteamento Mirante de Jundiaí, neste Município, para o fim de conservação e manutenção de guarita de segurança, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIRANTE DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 5.538-8/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIRANTE DE JUNDIAÍ**, CNPJ/MF nº 24.526.447/0001-67, com sede na Rua Mário Leandro Luiz de Faria, s/nº, loteamento Mirante de Jundiaí, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **HAMILTON ROGERIO MOMBELLI**, CI/RG nº 32.101.557-5 SSP/SP e CPF/MF nº 287.193.738-99, residente e domiciliado na Rua Armando Giamarco, nº 306, loteamento Mirante de Jundiaí, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 30.185, de 15 de julho de 2021:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua João Marcos Teixeira com a Avenida Adelaide Spiandorello Brun, loteamento Mirante de Jundiaí, neste Município para o fim de conservação e manutenção de guarita de segurança.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a não dar à área destinação diversa do uso ora permitido, devendo obedecer às orientações que forem dadas pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, sendo vedada qualquer restrição de acesso ao loteamento, incluindo veículos destinados ao transporte público de pessoas.

IV - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção da guarita instalada em área objeto da presente permissão, mediante projeto aprovado pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, desde que se permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S.A. - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, e não haja comprometimento com a drenagem de águas pluviais.

V - Todas as despesas decorrentes da presente permissão de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos.

VI - As benfeitorias eventualmente realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** reverter-se-ão ao patrimônio público se, por qualquer motivo, for revogada ou anulada a presente permissão, não assistindo direito de retomada ou indenização a qualquer título.

VII - Compromete-se a **PERMISSIONÁRIA** a respeitar o direito de locomoção de qualquer pessoa do povo pelo local e os demais direitos e garantias constitucionais, sob pena de sua responsabilização.

VIII - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a responder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

IX - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

X - Após o prazo previsto da notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

XI - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 24 de JULHO de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

HAMILTON ROGERIO MOMBELLI
Presidente da Associação dos Moradores
do Mirante de Jundiaí

Testemunhas:

Nome: Alessandra Dias
CI/RG nº 24473096

Nome: Priscila Malatesta
CI/RG nº 330035496

Ale